

**EDITAL Nº: 001/2022-FMPHCA, DE PREMIAÇÃO
DO FESTPOP/FESTIVAL DE MUSICA POPULAR –
CASIMIRO DE ABREU, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.572/2022, COM FULCRO
NOS ARTIGOS 22 E 51 DA LEI 8.666/93**

O Município de Casimiro de Abreu, por meio da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, fundamentado e com recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, torna público que, devidamente autorizado pela Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ora denominado Autoridade Superior e pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu – FMPHCA, na forma do disposto no processo administrativo N.º 2.572/2022 e deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante PREMIAÇÃO FINANCEIRA na modalidade CONCURSO, destinado à pessoas físicas com fundamento na lei 8.666/93, lei municipal nº 2056/2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- I. Trabalho:** Musica gravada e letra escrita, de acordo com as normas e condições expressas neste Edital.
- II. Concorrente:** brasileiros natos ou naturalizados, com idade a partir de 18 anos, de acordo com as normas e condições expressas neste Edital.
- III. FCCA:** Fundação Cultural Casimiro de Abreu
- IV. FMPHCA:** Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico de Casimiro de Abreu;
- V. PMCA:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
- VI. CMPC/CA:** Conselho Municipal de Política Cultural de Casimiro de Abreu
- VII. Autoridade Superior:** Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

2. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste edital é a premiação financeira para o FESTPOP/Festival de Musica Popular - Casimiro de Abreu, destinadas a composições musicais de todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo valorizar a produção musical e cultural brasileira.

2.1.1.1. Todas as músicas inscritas no FESTPOP/Festival de Musica Popular - Casimiro de Abreu deverão ser inéditas, não perdendo tal condição músicas que tenham sido gravadas, sem fins comerciais, em CDs de outros festivais ou eventos similares, desde que estejam liberadas para reedição.

2.1.1.1.1. Fica na responsabilidade de cada participante a informação destas condições no Formulário de Inscrição, bem como a documentação relativa a liberação, nos casos em que houver.

- 2.1.1.2.** Nos trabalhos apresentados deverá ser mantida a originalidade, entendendo-se como tal à inexistência de plágio de composição já existente considerada tanto a parte musical quanto literária.
- 2.1.1.3.** O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 48 horas após a divulgação da lista dos habilitados.
- 2.1.1.4.** Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo estabelecido.
- 2.1.1.5.** A comprovação da irregularidade acarretará na imediata desclassificação da música.
- 2.1.2.** A Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu se isentam de quaisquer responsabilidades quanto a informações incorretas realizadas pelos Concorrentes.
- 2.1.3.** Músicas que tenham participado de outros festivais realizados no município não serão consideradas inéditas.
- 2.1.4.** As letras das músicas deverão ser compostas obrigatoriamente em língua portuguesa, sendo apenas permitido o uso de palavras e/ou pequenos trechos em outro idioma;
- 2.1.5.** O tema do FESTPOP/Festival de Musica Popular - Casimiro de Abreu será livre.
- 2.1.6.** Qualquer trabalho musical, de qualquer gênero será aceito, desde que esteja de acordo com os itens deste edital.
- 2.2.** Serão premiados 04 (quatro) trabalhos em cada etapa eliminatória de acordo com a ordem de classificação, conforme descrito no item 3.1 deste edital.
- 2.3.** Serão premiados 05 (cinco) trabalhos na etapa final de acordo com ordem de classificação, conforme descrito no item 3.1 deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 3.1.** O valor dos recursos destinados a premiação deste Edital corresponde ao total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do orçamento destinado ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Artístico – FMPHCA, Programa de Trabalho: 11.11.13.392.0010.1.650, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00, distribuídos da seguinte forma:

PRIMEIRA ELIMINATÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO EM R\$
1º LUGAR	1.000,00
2º LUGAR	900,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	700,00
SEGUNDA ELIMINATÓRIA	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO EM R\$
1º LUGAR	1.000,00

2º LUGAR	900,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	700,00
TERCEIRA ELIMINATÓRIA	
1º LUGAR	1.000,00
2º LUGAR	900,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	700,00
FINAL	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO EM R\$
1º LUGAR	3.500,00
2º LUGAR	2.500,00
3º LUGAR	1.700,00
4º LUGAR	1.200,00
5º LUGAR	900,00

- 3.2. Não serão utilizados recursos da união ou do estado para esta contratação.
- 3.3. Após a habilitação dos trabalhos e caso não haja o mínimo de 12 (doze) trabalhos habilitados, este Edital será descontinuado.
- 3.4. Caso não haja o mínimo de 48 (quarenta e oito) trabalhos inscritos e/ou selecionados, a organização se reserva o direito de alterar a quantidade de apresentações por etapa e mesmo cancelar etapas previstas no item 7.1.6.
- 3.5. O recebimento do recurso pelo trabalho premiado está condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da FMPHCA, caracterizando a seleção como expectativa de direito do/a Concorrente/a.
- 3.6. Os recursos financeiros destinados aos trabalhos premiados serão transferidos pelo FMPHCA, em parcela única para uma conta bancária a ser informada pelo Concorrente.
- 3.7. Para efeito deste edital não serão aceitas contas salário e contas poupanças, apenas contas correntes que estejam em nome do Concorrente.
- 3.8. Cada Concorrente premiado receberá o valor bruto do prêmio sujeitando-se aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do FESTPOP/Festival de Musica Popular - Casimiro de Abreu:
- 4.1.1. Brasileiros natos ou naturalizados, residentes ou não no país, com idade a partir de 18 anos, completados até o dia 08 de julho de 2022.
- 4.1.1.1. Concorrentes residentes em outros países deverão possuir conta corrente em banco em território brasileiro.
- 4.2. Não poderão participar do FESTPOP/Festival de Musica Popular - Casimiro de Abreu:
- 4.2.1. Servidores da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; ainda que aposentado, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.

- 4.2.2.** Membros do Comitê Gestor do FMPHCA, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.2.3.** Membros da Comissão de Seleção e Julgamento ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; ainda que aposentado qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges.
- 4.2.4.** Pessoas físicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sejam por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

4.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
Inscrições	08/07/2022	21/08/2022
Habilitação	08/07/2022	24/08/2022
Publicação dos trabalhos habilitados	30/08/2022	
Interposição de recursos ao resultado	31/08/2022	04/09/2022
Análise dos recursos apresentados	05/09/2022	09/09/2022
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	13/09/2022	
Seleção	14/09/2022	23/09/2022
Publicação do resultado da seleção	29/09/2022	
Realização da Primeira etapa eliminatória	15/10/2022	
Publicação do resultado da primeira etapa eliminatória	18/10/2022	
Pagamento do prêmio da primeira etapa eliminatória	19/10/2022	15/12/2022
Realização da Segunda etapa eliminatória	12/11/2022	
Publicação do resultado da segunda etapa eliminatória	17/11/2022	
Pagamento do prêmio da segunda etapa eliminatória	18/11/2022	15/12/2022
Realização da terceira etapa eliminatória	26/11/2022	
Publicação do resultado da terceira etapa eliminatória	29/11/2022	
Pagamento do prêmio da terceira etapa	30/11/2022	15/12/2022

eliminatória		
Realização da Etapa Final	10/12/2022	
Publicação do Resultado da Etapa Final	13/12/2022	
Pagamento do prêmio da Etapa Final	14/12/2022	23/12/2022

- 5.2. Caso o concorrente premiado não cumpra as etapas previstas após a divulgação dos resultados, a premiação será cancelada e os recursos deverão retornar ao caixa do FMPHCA.
- 5.3. A Autoridade Superior poderá alterar as datas deste cronograma mediante a emissão de portaria específica, publicada no jornal oficial do município.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da internet da seguinte forma:

Passo 1: O Concorrente deverá acessar o link <https://concursoscultura.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, onde deverá preencher um cadastro prévio, clicando na linha “clique aqui para criar uma conta”.

Passo 2: Após preencher o cadastro, o Concorrente será redirecionado a página de acesso, quando deverá entrar no sistema com o e-mail e senha cadastrada;

Passo 3: Na página que abrirá, o concorrente deverá selecionar a opção FESTPOP;

Passo 4: Nesse cadastro o Concorrente deverá informar todos os dados solicitados, lembrando que todas as informações marcadas com (*) são obrigatórias;

Passo 5: Na guia indicada deverá enviar a documentação solicitada;

Passo 6: Na guia indicada deverá enviar a letra da música, com as partituras e/ou cifras;

Passo 7: Na guia indicada deverá enviar o arquivo com a música.

Passo 8: Após preencher o Formulário de Inscrição, o Concorrente deverá conferir se todas as informações estão corretas e clicar em enviar.

- 6.2. O formulário estará disponível para inscrições até às 11 Horas e 59 Minutos do dia 21 de agosto de 2022.
- 6.3. O Concorrente deverá se certificar que o arquivo da música está executável e em um dos formatos previstos neste edital.
- 6.4. O tamanho máximo dos arquivos enviados sejam eles documentos, letras e arquivo de música não devem exceder ao limite máximo de 10MB em cada opção.
- 6.4.1. A FCCA e o FMPHCA não se responsabilizarão por arquivos corrompidos e fora das especificações, deixando claro que estas são condições que implicarão na inabilitação do Concorrente.
- 6.5. Depois de enviado o Formulário de Inscrição não será possível fazer alterações.
- 6.6. Caso o Concorrente tenha se cadastrado para participar de outro concurso promovido pela FCCA, não será necessário realizar novo cadastro.
- 6.7. A gravação do trabalho deverá ser no formato mpeg, aac, wav, x-realaudio, ogg, flac, midi, x-ms-wma, x-ms-wax, x-matroska, zip, rar;
- 6.8. Letra deverá ser digitada em papel formato A4, em fonte “arial” ou “times new roman”, tamanho mínimo de 10 pontos;

- 6.9. As letras deverão ser enviadas junto com partituras e/ou cifras;
- 6.10. A letra da música com as partituras e/ou cifras deverão ser enviadas em extensão “pdf”;
- 6.11. O Concorrente deverá indicar no ato da inscrição se a música será defendida por ele próprio ou por um intérprete.
- 6.11.1. Nos casos em que a música for defendida por um intérprete, o nome deverá ser indicado no Formulário de Inscrição.
- 6.12. Não serão aceitas letras manuscritas;
- 6.13. **Será aceita somente** a inscrição de 01 (um) trabalho por concorrente;
- 6.13.1. Caso seja identificada duplicidade de inscrições de um mesmo concorrente, será considerada apenas a última inscrição.
- 6.14. A FCCA recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição em arquivo físico ou digital.
- 6.15. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido neste edital, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.
- 6.15.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
- 6.16. A FCCA não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação do trabalho.
- 6.17. Caso seja identificada a inscrição de um mesmo trabalho por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão inabilitadas em qualquer tempo.
- 6.18. É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras.
- 6.19. A FCCA se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.
- 6.20. O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do Formulário de Inscrição on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
- 6.21. O concorrente deverá utilizar as guias específicas do Formulário de Inscrição para envio de documentação e do trabalho.
- 6.22. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o concorrente deverá indicar que leu e concorda com os termos e condições previstas neste edital.
- 6.23. Nas páginas impressas do trabalho enviadas deverão conter o título da obra, a obra e o pseudônimo do autor ou autores ou seus nomes artísticos;
- 6.24. No material gravado deverá conter apenas a música;
- 6.25. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de partes ou de quaisquer das obras após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.
- 6.26. O fato de concluir a inscrição não garante ao Concorrente o status de Habilitado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1. A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por 13 (treze) integrantes de notório de saber na área, cujos nomes serão referendados pelo CMPC/CA através de Resolução e nomeados através de Portaria expedida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme dispõe o inciso XVIII do Artigo 3º e o parágrafo 1º, do Artigo 4º, da Lei 2035/2020; Item III do Artigo 5º da Lei 2056/2020, documentos estes parte integrante do processo 2.572/2022.
- 7.2. A Comissão de Seleção e Julgamento atuará na fase de seleção e julgamento, de acordo com previsto no item 8.1.2 e seguintes.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O processo de julgamento dos trabalhos terá 04 (quatro) etapas, a saber:
- 8.1.1. Habilitação:** Processo realizado pela equipe do FMPHCA e da FCCA, onde os trabalhos serão analisados diante do cumprimento das regras deste edital no aspecto da documentação e obediência ao disposto nos itens 2, 4 e 6 deste edital.
- 8.1.1.1.** Os concorrentes habilitados terão seus nomes publicados no Jornal Oficial do Município de acordo com o Cronograma do item 5, que poderá ser acessado através do endereço: www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na aba Jornal Oficial.
- 8.1.1.1.1.** Na mesma publicação, os concorrentes inabilitados também terão seus nomes publicados, explicitados os motivos da inabilitação.
- 8.1.1.2.** O concorrente que não concordar com o resultado da Habilitação poderá apresentar recurso dentro do prazo previsto no cronograma do item 5, utilizando o Formulário de Inscrição on line que estará disponível na mesma plataforma utilizada para inscrição.
- 8.1.1.3.** Serão matéria de recurso apenas erros ou omissões cometidas pelo processo de habilitação, não sendo aceitas adições, subtrações ou envio de quaisquer materiais e/ou informações que por acaso não tenham sido incluídas ou incluídas de forma errada no Formulário de Inscrição.
- 8.1.1.4.** Após julgados os recursos, haverá a publicação final dos Habilitados aptos a passar para a fase seguinte, em jornal oficial do município e com ampla divulgação nas redes sociais oficiais da PMCA e da FCCA.
- 8.1.1.4.1.** Os trabalhos habilitados e inabilitados serão publicados por ordem de inscrição, sendo este o critério básico de classificação e avaliação nas fases seguintes;
- 8.1.2. Seleção:** A seleção será realizada por no mínimo 04 (quatro) representantes da Comissão de Seleção e Julgamento, a partir dos trabalhos habilitados.
- 8.1.3.** No processo de seleção, cada membro da Comissão receberá uma cópia dos trabalhos e fará o julgamento de forma individual dando a cada um deles notas de 5 a 10, sendo permitido o fracionamento.
- 8.1.4.** Cada integrante indicado pela Comissão de Seleção e Julgamento receberá um formulário em que julgará: arranjo, letra, melodia e harmonia, dando notas de 05 (cinco) a 10 (dez), permitidos os fracionamentos;

- 8.1.5.** Os trabalhos serão classificados pela pontuação que receberem, formando um ranking de até 48 (quarenta e oito) trabalhos;
- 8.1.5.1.** Em caso de empate, serão classificados os dois trabalhos, eliminando um trabalho imediatamente posterior;
- 8.1.5.2.** Havendo empate na quadragésima oitava colocação, a escolha se dará pelo critério da maior pontuação com relação à letra;
- 8.1.5.3.** Persistindo o empate o critério será melhor melodia;
- 8.1.5.4.** Persistindo o empate o critério será o melhor arranjo.
- 8.1.5.5.** Persistindo o empate o desempate será pelo voto de minerva da Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu;
- 8.1.5.6.** Após a composição do ranking, a ordem de classificação continuará em ordem decrescente até o último habilitado, que comporão a lista de suplência, que poderão ser convocados no caso de desistência de algum Concorrente selecionado.
- 8.1.5.7.** Os formulários e planilhas utilizados para seleção ficarão disponíveis para consulta mediante solicitação prévia.
- 8.1.5.8.** Não caberá recurso na etapa de seleção, por se tratar de um processo subjetivo.
- 8.1.6. Etapas Eliminatórias:** Processo realizado através de apresentações ao vivo, realizadas em espaço público, com a presença de plateia e de 05 (cinco) representantes da Comissão de Seleção e Julgamento.
- 8.1.7.** Serão realizadas 03 (três) etapas eliminatórias em três datas diferentes no Primeiro e no Segundo Distrito do município;
- 8.1.8.** Para cada etapa eliminatória serão selecionados 20 (vinte) trabalhos;
- 8.1.9.** A grade de apresentações de cada eliminatória será composta pela ordem de inscrição dos Concorrentes selecionados.
- 8.1.9.1.** A grade de apresentação nas etapas eliminatórias será publicada em Jornal Oficial do Município, publicada nas redes sociais oficiais da PMCA e FCCA e informada aos Concorrentes selecionados através do e-mail utilizado no ato de inscrição;
- 8.1.9.2.** O Concorrente terá até 10 (dez) dias antes da realização da etapa eliminatória para a qual foi indicado para confirmar sua presença;
- 8.1.9.3.** A não confirmação da presença no prazo estabelecido ensejará a desclassificação do Concorrente e a convocação do suplente de acordo com a ordem de classificação, que terá até 05 (cinco) dias de prazo para confirmar a sua presença;
- 8.1.10.** Em cada etapa eliminatória a Comissão Julgadora julgará os trabalhos apresentados, atribuindo notas de 05 a 10, permitidos os fracionamentos, nos seguintes quesitos:
- 8.1.10.1.** Melodia;
- 8.1.10.2.** Letra;
- 8.1.10.3.** Afinação;
- 8.1.10.4.** Arranjo;
- 8.1.10.5.** Harmonia;

- 8.1.10.6.** Interpretação
- 8.1.11.** Serão selecionados 04 (quatro) Concorrentes por etapa eliminatória;
- 8.1.12.** Para cada etapa eliminatória haverá premiação do primeiro ao quarto lugar, conforme tabela do item 3.1, seguindo o cronograma do item 5 deste edital.
- 8.1.13. Etapa Final:** Processo realizado através de apresentações ao vivo, realizadas em espaço público, com a presença de plateia e de 05 (cinco) representantes da Comissão de Seleção e Julgamento.
- 8.1.14.** A grade de apresentações da Etapa Final será composta pelos 04 (quatro) selecionados em cada etapa eliminatória, pela seguinte ordem: Do quarto para o primeiro colocado, da terceira para a primeira etapa;
- 8.1.14.1.** A grade de apresentação será na etapa final será publicada em Jornal Oficial do Município, publicada nas redes sociais oficiais da PMCA e FCCA e informada aos Concorrentes selecionados através do e-mail utilizado no ato de inscrição;
- 8.1.14.2.** O Concorrente terá até 10 (dez) dias antes da realização da etapa final para confirmar sua presença;
- 8.1.15.** A não confirmação da presença no prazo estabelecido ensejará a desclassificação do Concorrente;
- 8.1.16.** Na Etapa Final a Comissão Julgadora julgará os trabalhos apresentados, atribuindo notas de 05 a 10, permitidos os fracionamentos, nos seguintes quesitos:
- 8.1.16.1.** Melodia;
- 8.1.16.2.** Letra;
- 8.1.16.3.** Afinação;
- 8.1.16.4.** Arranjo;
- 8.1.16.5.** Harmonia;
- 8.1.16.6.** Interpretação
- 8.1.17.** Na Etapa Final serão selecionados 05 (cinco) trabalhos
- 8.1.18.** Os trabalhos selecionados receberão a premiação prevista no item 3.1, seguindo o cronograma previsto no item 5.1.
- 8.2.** Tanto nas Etapas Eliminatórias quanto na Etapa Final, a Comissão Julgadora julgará pelos quesitos previstos e anotarás as notas em planilhas específicas;
- 8.2.1.** Todas as planilhas integrarão o processo nº 2.572/2022;
- 8.2.2.** A cada etapa a totalização das notas será publicada em Jornal Oficial do município;
- 8.2.3.** Para cada Concorrente, em todas as etapas, para fins de totalização, serão desconsideradas a menor e a maior nota por cada quesito;
- 8.2.4.** Em caso de empate, em qualquer etapa, o desempate se dará pela melhor nota nos seguintes quesitos, pela ordem:
- 8.2.4.1.** Melodia;
- 8.2.4.2.** Letra;
- 8.2.4.3.** Afinação;
- 8.2.4.4.** Arranjo;
- 8.2.4.5.** Harmonia;

8.2.4.6. Interpretação

8.2.5. Todas as etapas estão previstas para acontecerem em espaços públicos abertos, com presença de público e sujeitas a intervenções do ambiente, quer sejam naturais ou mecânicas, ficando a organização isenta de quaisquer problemas ocorridos durante a apresentação que tenham sido causados por estes fatores.

8.2.6. Os vencedores de cada etapa serão conhecidos no dia do evento, após o encerramento das apresentações e totalizações das notas, contudo os prazos para pagamentos dos prêmios se iniciarão após a publicação em jornal oficial, conforme tabela do item 5.1.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos, quanto ao processo de habilitação dentro prazo estabelecido no cronograma do item 5 deste edital.
- 9.2. Será disponibilizado formulário on line específico para apresentação de recurso na mesma plataforma utilizada para o processo de inscrição. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme modelo do anexo II.
- 9.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a FCCA divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, conforme cronograma do item 5 deste edital.
- 9.4. Das decisões da Comissão Julgadora, tanto nas etapas eliminatórias, quanto na etapa final, não caberão recursos.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a publicação do resultado da classificação, os premiados em cada etapa deverão informar pelo e-mail: fcca@casimirodeabreu.rj.gov.br ou diretamente na sede administrativa da FCCA, a conta bancária para recebimento do prêmio, através de cópia do cartão bancário, extrato, ou qualquer outro documento onde conste o nome do titular, agência e número da conta.

10.1.1. A conta bancária deverá ter o concorrente selecionado como titular.

10.1.2. O prazo para apresentação da conta bancária será de acordo com a tabela abaixo:

ETAPA	PRAZO
PRIMEIRA ELIMINATÓRIA	27/10 a 13/12/2022
SEGUNDA ELIMINATÓRIA	07/11 a 13/10/2022
TERCEIRA ELIMINATÓRIA	10/11 a 13/12/2022
QUARTA ELIMINATÓRIA	24/11 a 13/12/2022
FINAL	01/12 a 13/12/2022

10.1.3. Despesas bancárias advindas da forma de pagamento serão abatidas do valor do prêmio.

10.2. O Concorrente que incorrer na impossibilidade de fornecer o número da conta corrente no prazo previsto no cronograma terá o valor do prêmio cancelado e os

recursos destinados retornarão ao caixa do FMPHCA, sem, contudo perder a classificação no certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE SELECIONADO

- 11.1.** No ato da inscrição os Concorrentes concordam em ceder à FCCA, a PMCA e ao FMPHCA os direitos de publicação e utilização dos trabalhos, que poderá utilizar o todo ou partes dos trabalhos inscritos e selecionados, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das instituições, podendo fruir e dispor da obra, bem como autorizar a utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não, bem como direito de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica, incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica, videográfica, fonográfica, eletrônica, virtual, em meio impresso, digital ou virtual, sem necessidade de autorização específica.
- 11.1.1.** Ficará a cargo da FCCA determinar quantos trabalhos comporão a possível publicação.
- 11.1.2.** A utilização dos trabalhos inscritos e selecionados não compreende a cessão de direitos exclusivos à FCCA, ficando o concorrente livre para também utilizar da forma que lhe aprouver.
- 11.1.3.** A cessão de direitos, objeto deste edital, inclui os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta das obras ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema.
- 11.1.4.** A cessão de direitos, objeto deste certame inclui também os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela FCCA ou por terceiros por ela autorizados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros;
- 11.2.** Realizar a menção da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu em entrevistas concedidas, devendo as respectivas logomarcas ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, na forma especificada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
- 11.3.** A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação da FCCA e PMCA, independente de autorização formal.
- 11.4.** São de exclusiva responsabilidade dos concorrentes os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a FCCA, o FMPHCA e a PMCA isentas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 11.5.** As obrigações contidas neste Edital de Chamada pública deverão ser executadas fielmente pelo concorrente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

- 11.5.1.** Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de o concorrente será eliminado do certame sem nenhum ônus para a FCCA e o FMPHCA.

12. DAS APRESENTAÇÕES

- 12.1.** A primeira Etapa Eliminatória será realizada na data prevista no cronograma no item 5 em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, a partir de 20h;
- 12.2.** A segunda Etapa Eliminatória será realizada na data prevista no cronograma no item 5, em Casimiro de Abreu, 1º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, a partir de 20h;
- 12.3.** A terceira Etapa Eliminatória será realizada na data prevista no cronograma no item 5, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, a partir de 20h;
- 12.4.** A Etapa Final será realizada na data prevista no cronograma do item 5, em Casimiro de Abreu, Primeiro Distrito do Município de Casimiro de Abreu, a partir de 20h;
- 12.4.1.** O endereço da realização de cada etapa será anunciado oficialmente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência e comunicado diretamente aos concorrentes envolvidos.
- 12.5.** Os Concorrentes deverão estar presentes nos locais das etapas em que forem selecionados com no mínimo 03 (três) horas antes do início para reconhecimento do palco, passagem de som e ensaio, caso optem pela utilização de banda residente.
- 12.5.1.** Os Concorrentes terão até no máximo 10 (dez) minutos para reconhecimento de palco e/ou passagem de som e/ou ensaio.
- 12.6.** Os Concorrentes poderão realizar suas apresentações no formato solo ou em grupo;
- 12.7.** Será disponibilizada uma banda residente para os Concorrentes que assim o desejarem;
- 12.8.** Os Concorrentes deverão deixar claro no Formulário de Inscrição a forma da apresentação: solo, grupo próprio ou com acompanhamento da banda residente.
- 12.9.** Cada apresentação terá o tempo limite de 10 minutos, entre a chegada ao palco e a finalização;
- 12.10.** A ordem de reconhecimento de palco e de passagem de som será organizada pela ordem de chegada dos Concorrentes ao local de apresentação;
- 12.10.1.** Impreterivelmente à 30 (trinta) minutos do início de cada etapa o palco será fechado e não será permitida a passagem de som ou a presença de Concorrentes;
- 12.10.2.** O Concorrente que não realizar a passagem de som no prazo estipulado, não será impedido de participar da etapa, mas deverá cumprir o mesmo prazo de apresentação dos demais Concorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A FCCA e a PMCA não se responsabilizarão por despesas de transporte e estadia dos Concorrentes;
- 13.2.** A critério da FCCA e da PMCA poderão ser destinados espaços para descanso dos Concorrentes, condição esta que será informada antes de cada etapa;

- 13.3.** Fica eleito o foro central da Cidade de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.
- 13.4.** É facultada à Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no ato de inscrição, salvo nas condições previstas neste Edital.
- 13.5.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

Compõem esta Chamada Pública:

Anexo I – **MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo II – **MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

Casimiro de Abreu, 05 de julho de 2022.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº 1105/2021

ANEXO I				
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (MODELO)				
NOME DO CONCORRENTE (DE ACORDO COM RG):*				
NOME ARTISTICO (SE HOVER):				
INTÉRPRETE (SENDO O PRÓPRIO AUTOR REPITA AQUI O NOME OU O NOME ARTISTICO):*				
DATA DO NASCIMENTO*	RG*	ORGÃO EMISSOR*	CPF*	
ENDEREÇO:*			Nº*	COMPLEMENTO
BAIRRO*	MUNICÍPIO*	ESTADO*	CEP*	TEL. COM DDD*
TÍTULO DO TRABALHO*			ESTA MUSICA PARTICIPOU DE FESTIVAIS EM OUTROS MUNICIPIOS?*	
			()SIM ()NÃO	
			<i>É DE RESPONSABILIDADE DO COCORRENTE QUAISQUER AUTORIZAÇÕES E LIBERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRABALHO</i>	
FORMA DE APRESENTAÇÃO*				
()SOLO ()GRUPO PRÓPRIO ()BANDA RESIDENTE	<i>CLIQUE AQUI E ENVIE CÓPIA DO RG</i> <i>CLIQUE AQUI E ENVIE A LETRA DA MÚSICA</i> <i>CLIQUE ENVIE A MELODIA</i>			

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)
NOME DO CONCORRENTE (DE ACORDO COM INSCRIÇÃO):*
QUAIS OS MOTIVOS DO RECURSO (EXPONHA SUAS RAZÕES EM ATÉ 30 LINHAS)